

# Regimento Interno da Associação Ambientalista Terra Viva

## CAPÍTULO I

### Da Regulamentação do Regimento Interno

Art. 1º - O presente Regimento Interno Atualizado está embasado no Art.1º do Novo Estatuto Social aprovado em 22 de abril de 2018.

Art. 2º - Os instrumentos legais a serem adotados como condutas da associação serão:

- a) o Estatuto Social da Entidade;
- b) este Regimento Interno;
- c) a legislação pertinente.

## CAPÍTULO II

### Das Finalidades do Regimento Interno

Art. 3º - O presente regimento Interno visa a regulamentação da Associação Ambientalista Terra Viva ATEVI, de forma a complementar o que está disposto no Estatuto Social.

Art. 4º - Esse regimento tem ainda como finalidade disciplinar à conduta e o comportamento dos membros, diretores, associados individuais e colaboradores em geral da ATEVI.

## CAPÍTULO III

### Da Missão, Princípios e Valores

Art. 5º - A missão da associação será a de representar e defender a causa sócio ambiental nos diferentes setores da sociedade.

Art. 6º - Todas as ações realizadas e decisões tomadas terão por base a prática de um conjunto de princípios e valores:

- a) Comportamento ético, onde se estabelece uma relação de confiança e transparência.
- b) Espírito de equipe, onde se estabelece uma relação de cooperação;
- c) Respeito às Leis e normas em vigor, bem como os acordos firmados nos projetos;
- d) Compromisso com a preservação do meio ambiente e com a promoção do bem estar social;
- e) Compromisso com a promoção da diversidade e inclusão;
- f) Planejamento de ações de forma responsável, permitindo continuidade dos trabalhos entre diferentes gestões;
- g) Integração de associados, parceiros e sociedade em geral, de forma a suprir as necessidades e expectativas, com ações criativas e inovadoras;
- h) Excelente relação com as comunidades e o público em geral, onde, predomine a integridade, o respeito e o comprometimento;
- i) Combate a quaisquer práticas de fraude, corrupção ou outras condutas anti-éticas;
- j) Combate a toda e qualquer forma de discriminação racial, de gênero, credo ou atitude preconceituosa.

## CAPÍTULO IV

### Da Estrutura Organizacional de Órgãos Superiores

Art. 7º - Os órgãos superiores da ATEVI e que compõem a sua Estrutura Organizacional, são os contidos no Art. 10 do Estatuto Social.

Art. 8º - Órgãos de assessoria da ATEVI poderão criados ou extintos quando se fizerem necessários por aprovação da maioria simples da Assembleia Geral.

Art. 9º - Os representantes de Conselhos Municipais e Estaduais ou outros serão escolhidos pela diretoria preferencialmente entre os membros da ATEVI e não havendo candidatos, a Associação pode indicar candidatos não associados ou outras

associações desde que se comprometam com os objetivos, princípios e valores da ATEVI e que mantenham a diretoria informada sobre os acontecimentos.

Art. 10º - A ATEVI é uma entidade apartidária e laica sendo proibido o envolvimento ou contribuição a partidos políticos ou igrejas.

## CAPÍTULO V

### Do Funcionamento da Estrutura Organizacional

Art. 11º - Os principais deveres e direitos dos associados da ATEVI estão previamente estabelecidos no Estatuto Social.

Art. 12º - O valor da contribuição financeira anual será estipulada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da contribuição financeira será somente através de depósito bancário na conta da ATEVI, mediante apresentação do comprovante ao Tesoureiro, na sede da Associação. Não serão aceitos pagamentos em espécie ou que não permitam rastreamento.

Parágrafo Segundo: O prazo para o pagamento da contribuição financeira será até o dia da Assembléia Geral Ordinária de cada ano.

Parágrafo Terceiro: A contribuição pode ser suprimida pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: O Associado que não esteja em dia com suas obrigações, poderá perder os direitos assegurados no Estatuto Social.

Art. 13º - Os coordenadores dos projetos e representantes dos conselhos municipais e estaduais, deverão apresentar à presidência, um relatório por escrito das atividades desenvolvidas, mensalmente, com justificativas para ações previstas e não realizadas;

I - Os Conselheiros ficam determinantemente proibidos de representar, ou se fazer representar, em nome da entidade, em eventos político-partidários

III – A ausência de Coordenadores e Representantes dos conselhos municipais e estaduais em reuniões agendadas pelos mesmos deverá ser justificada, por escrito, cabendo a troca de participantes conforme decisão da presidência;

## CAPÍTULO VI

### Da Ouvidoria

Art. 15º - Os associados devem denunciar qualquer tipo de prática suspeita ou que possa ferir este código de conduta que venham a ser do seu conhecimento;

Art. 16º - Eventuais denúncias devem ser feitas através do canal da ouvidoria ([ouvidoria@atevi.org.br](mailto:ouvidoria@atevi.org.br)) sendo garantido o sigilo do denunciante;

Art. 17º - O ouvidor recebe denúncias e realiza a apuração. Tem autonomia e independência para solicitar informações e documentos a qualquer instância da Diretoria ou Conselho Fiscal garantindo o devido sigilo ao denunciante e informando o presidente de qualquer ocorrência relevante;

Art. 18º - A ouvidoria deve apresentar relatório sobre o numérico de atendimentos anualmente, quando da reunião ordinária.

Art. 19º - A escolha do ouvidor é atribuição do Presidente.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Finais

Art. 16º - Uma cópia deste regimento deve ser entregue ao associado no momento da sua adesão.

Art. 17º - Quaisquer alterações neste Regimento Interno só serão possíveis após aprovação da Assembléia Geral.

A vigência do presente Regimento Interno inicia-se logo após a sua aprovação.

Ilhabela, de julho de 2018